

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI N° 32/2002

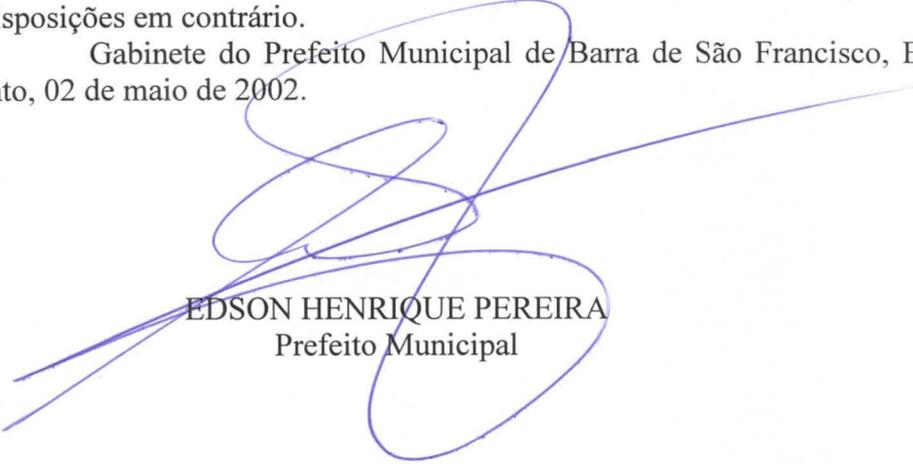
Autoriza fechamento de um trecho da rua Deputado Fontinelli e sua incorporação ao patrimônio do Município.

Santo,
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fechar e incorporar ao patrimônio do Município, um trecho da rua Deputado Fontinelli, bairro Irmãos Fernandes, nesta Cidade, compreendido a partir da Avenida Jones dos Santos Neves até o final, medindo 72.00 x 15.00 metros, conforme croqui anexo, podendo construir galpões para que feirantes e pequenos produtores rurais comercialize seus produtos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 02 de maio de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal